

PROCESSO N°
- 19122 -

REG. PROC. N°
-

FL. 1
FOLHA N°
-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 19

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 11

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 22 dias do mês de FEVEREIRO de 2022, autuo

Eu, ,

subscrei.

Aut. 09122

C.M. LEME
Pr 19/02 Fls 02
(b)



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 080/2022 - GP

Leme, 16 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot.N.215 L.N.— Es.—
Recebido em 18/02/2022 Excelentíssimo Senhor,

Diheli
FUNCTIONÁRIO

Ao Expediente
22/02/2022

PRESIDENTE

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



Câmara Municipal de Leme

Protocolo 215 Processo 19

Data/Hora: 18/02/2022 12:57:09

CIBELE RENATA DOS SANTOS SOUZA

Ao Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 19/22 Fis 03
6

PROJETO DE LEI N° 11 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

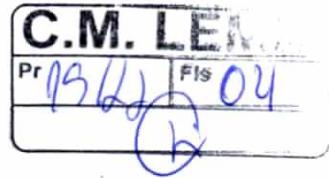
Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.251.100,19 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cem reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1338	R\$ 200.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1375	R\$ 175.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1406	R\$ 30.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1472	R\$ 200.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1513	R\$ 156.452,93
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1545	R\$ 30.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1109	R\$ 500.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1150	R\$ 500.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1189	R\$ 120.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1987	R\$ 1.000.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2235	R\$ 70.000,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2060	R\$ 500.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2062	R\$ 604.894,99
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1980	R\$ 76.216,71
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1982	R\$ 32.665,00
5	5	210.0004	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.30	2128	R\$ 2.538,88
5	5	210.0004	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.39	2130	R\$ 2.538,87
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2102	R\$ 15.660,11
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2116	R\$ 15.660,10
5	5	230.0003	02.08.05-123620032.2.071000-3.3.90.30	2124	R\$ 4.268,90
5	5	230.0003	02.08.05-123620032.2.071000-3.3.90.39	2126	R\$ 4.268,89
5	5	210.0018	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1483	R\$ 10.934,81
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 4.251.100,19
Total					R\$ 4.251.100,19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.251.100,19 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cem reais e dezenove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de Fevereiro de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 13/12 FIs 05
6

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando transferências do Governo Estadual e de recursos federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Município através da Secretaria de Educação;

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2022, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2021 são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços da educação básica (ensino infantil e fundamental):

- ✓ Merenda escolar (federal);
- ✓ Agricultura Familiar;
- ✓ Salário Educação;
- ✓ PNATE – Programa Transporte Escolar (federal);
- ✓ Transporte de Alunos (estadual);
- ✓ Educação Infantil – PPDE (Programa Dinheiro Direto na Escola).

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2022 da Secretaria de Educação, suplementando as despesas já existentes e criando despesas que forem necessárias, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios para a população.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr	13/12
Fls	06
6	

Informação de Impacto Orçamentário nº 11/2022

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”**

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem criadas / suplementadas estão alocadas na Secretaria de Educação, e a expectativa é que os recursos sejam utilizados ainda em 2022.

Informamos, ainda, que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual e Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2021 e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2022.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 10 de Fevereiro de 2022.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
Pr 19/26 Fls 07
6

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser suplementada neste projeto de lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem criadas/suplementadas estão alocadas na Secretaria de Educação, a expectativa é que os recursos sejam utilizados em 2022.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual e Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2021 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2022.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 16 de fevereiro de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Av. 29 de agosto, 668 – Centro – CEP 13610-210 – PABX (19) 3573-4000 - CNPJ/MF 46.362.661/0001-68

prefeito@leme.sp.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 19/22 Rs 08
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 11/22

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) - Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.251.100,19 por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4320/64, trazendo o pedido para que a tramitação do projeto seja sob o regime de urgência.

2.) – Tais valores, segundo a justificativa ao projeto informa que tem origem em transferências do Governo Estadual e de recursos federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Município através da Secretaria de Educação.

3.) – Ressalta-se que os recursos é saldo financeiro remanescente do exercício de 2021 e proveniente de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços da educação básica (ensino infantil e fundamental), como merenda escolar, agricultura Familiar, salário educação, PNATE- Programa de Transporte Escolar (federal) Transporte de alunos (estadual) e Educação Infantil – PPDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 19/22 Rs 09
AM

4.) - Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

5.) – No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) – De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 22 de fevereiro de 2022.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Pela Comissão de O.F.C.

Lourdes Silva Camacho
Secretário

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Cíntia Cristina Grossklauss
Secretario



C.M. LEME
P 19/22 Rs 10
AMB

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº **11/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se ao aproveitamento no exercício corrente de recurso financeiro oriundos de transferências do Governo Estadual e de recursos federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Município através da Secretaria de Educação, remanescente do exercício de 2021 e proveniente de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços da educação básica (ensino infantil e fundamental), como Merenda Escolar, Agricultura Familiar, Salário Educação, PNATE- Programa de Transporte Escolar (federal) Transporte de alunos (estadual) e Educação Infantil – PPDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), o que está justificar a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 22 de fevereiro de 2022.

Sandálio de Camargo

Elmer P. F.

[Signature]

AO Expediente
22 / 02 / 2022
PRESIDENTE

A Ordem do Dia
22 / 02 / 2022
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 11/22, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 22 de fevereiro 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente Interino



C.M. LEME
P 19/22 R 12
AB

A Ordem do Dia
22 / 02 / 2022
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 11/22, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 23 de fevereiro de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente Interino

Autógrafo de Lei nº 09/22

Projeto de Lei nº 11/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.251.100,19 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cem reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1338	R\$ 200.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1375	R\$ 175.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1406	R\$ 30.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1472	R\$ 200.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1513	R\$ 156.452,93
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1545	R\$ 30.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1109	R\$ 500.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1150	R\$ 500.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1189	R\$ 120.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1987	R\$ 1.000.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2235	R\$ 70.000,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2060	R\$ 500.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2062	R\$ 604.894,99
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1980	R\$ 76.216,71
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1982	R\$ 32.665,00
5	5	210.0004	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.30	2128	R\$ 2.538,88
5	5	210.0004	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.39	2130	R\$ 2.538,87
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2102	R\$ 15.660,11
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2116	R\$ 15.660,10
5	5	230.0003	02.08.05-123620032.2.071000-3.3.90.30	2124	R\$ 4.268,90
5	5	230.0003	02.08.05-123620032.2.071000-3.3.90.39	2126	R\$ 4.268,89
5	5	210.0018	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1483	R\$ 10.934,81
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$ 4.251.100,19	
Total				R\$ 4.251.100,19	

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.251.100,19 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cem reais e dezenove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de fevereiro de 2022

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei nº 11/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.251.100,19 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cem reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1338	R\$ 200.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1375	R\$ 175.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1406	R\$ 30.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1472	R\$ 200.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1513	R\$ 156.452,93
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1545	R\$ 30.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1109	R\$ 500.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1150	R\$ 500.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1189	R\$ 120.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1987	R\$ 1.000.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2235	R\$ 70.000,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2060	R\$ 500.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2062	R\$ 604.894,99
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1980	R\$ 76.216,71
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1982	R\$ 32.665,00
5	5	210.0004	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.30	2128	R\$ 2.538,88
5	5	210.0004	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.39	2130	R\$ 2.538,87
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2102	R\$ 15.660,11
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2116	R\$ 15.660,10
5	5	230.0003	02.08.05-123620032.2.071000-3.3.90.30	2124	R\$ 4.268,90
5	5	230.0003	02.08.05-123620032.2.071000-3.3.90.39	2126	R\$ 4.268,89
5	5	210.0018	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1483	R\$ 10.934,81
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$ 4.251.100,19	
Total				R\$ 4.251.100,19	

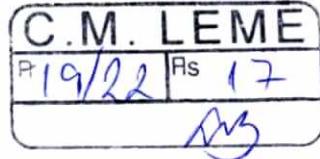
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.251.100,19 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cem reais e dezenove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de fevereiro de 2022

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino



Leme, 23 de fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 08/22, referente ao Projeto de Lei nº 10/22,
- de Lei nº 09/22, referente ao Projeto de Lei nº 11/22 e
- de Lei nº 10/22, referente ao Projeto de Lei nº 09/22.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Interino de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 2862
Data/Hora Processo: 24/02/22 15:08
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 80/2022 - PROJETOS DE LEI 08, 09, 10/2022
Senha internet: 3Z2ZRV6
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

SARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
P 19/22 Rs 18
[Handwritten signature]

LEI ORDINÁRIA N° 4.070, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.251.100,19 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cem reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1338	R\$ 200.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1375	R\$ 175.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1406	R\$ 30.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1472	R\$ 200.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1513	R\$ 156.452,93
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1545	R\$ 30.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1109	R\$ 500.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1150	R\$ 500.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1189	R\$ 120.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1987	R\$ 1.000.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2235	R\$ 70.000,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2060	R\$ 500.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2062	R\$ 604.894,99
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1980	R\$ 76.216,71
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1982	R\$ 32.665,00
5	5	210.0004	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.30	2128	R\$ 2.538,88
5	5	210.0004	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.39	2130	R\$ 2.538,87
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2102	R\$ 15.660,11
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2116	R\$ 15.660,10
5	5	230.0003	02.08.05-123620032.2.071000-3.3.90.30	2124	R\$ 4.268,90
5	5	230.0003	02.08.05-123620032.2.071000-3.3.90.39	2126	R\$ 4.268,89
5	5	210.0018	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1483	R\$ 10.934,81
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 4.251.100,19
Total					R\$ 4.251.100,19

B